



**PORTARIA CONJUNTA Nº 921/PR/2019**  
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1397/2022](#))

~~Constitui e regulamenta os Centros de Inteligência de Negócio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.~~

~~O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes estratégicas, táticas e operacionais baseadas em informações das áreas de negócios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de organizar e sistematizar elementos, dados e conhecimentos do TJMG, a partir da captação, geração, disseminação e armazenamento de informações capazes de subsidiar a tomada de decisões, bem como de padronizar e conceituar informações institucionais;~~

~~CONSIDERANDO a importância de se promoverem a interação e a cooperação interorganizacionais;~~

~~CONSIDERANDO os sistemas de inteligência de negócios "Business Intelligence", Sistema de Apoio à Gestão - SAG e Sistema de Informações Estratégicas do Judiciário - SIJUD, adotados pelo TJMG e necessários ao processamento de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade da utilização de "softwares" de alta capacidade de processamento capazes de gerar informações estratégicas, a fim de permitir à Administração do TJMG a tomada de decisões de forma mais precisa e ágil;~~

~~CONSIDERANDO a existência de ferramentas informatizadas de inteligência de negócios que permitem a criação de painéis (dashboards) e relatórios;~~

~~CONSIDERANDO as atribuições da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, da Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional - SEPLAG, da Secretaria de Padronização e Acompanhamento da Gestão Judiciária - SEPAD e da Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - SEPLAN do TJMG na extração, no tratamento, fornecimento e na disponibilização de informações estratégicas;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

~~CONSIDERANDO a necessidade da adoção de técnicas de gestão do conhecimento para a otimização das rotinas de compartilhamento de conhecimentos e habilidades na extração, organização e análise de dados;~~

~~CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0051502-14.2018.8.13.0000,~~

~~RESOLVEM:~~

~~Art. 1º Ficam constituídos, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, os seguintes Centros de Inteligência de Negócio - CINS:~~

~~I - CINS SEPLAG, que atuará por meio do Centro de Informações para Gestão Institucional - CEINFO, vinculado à Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional - SEPLAG;~~

~~II - CINS SEPAD, que atuará por meio do Centro de Informações de Resultados da Prestação Jurisdicional na Segunda Instância - CEINJUR, vinculado à Secretaria de Padronização e Acompanhamento da Gestão Judiciária - SEPAD;~~

~~III - CINS SEPLAN, que atuará por meio do Centro de Estatística Aplicada à Justiça de Primeira Instância - CEJUR, vinculado à Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - SEPLAN.~~

~~§ 1º Cada Centro de Inteligência de Negócio - CINS será composto por equipes multifuncionais de servidores lotados nas unidades organizacionais mencionadas no "caput" deste artigo, dotados de capacidade analítica e perfil facilitador para geração e partilha de conhecimento a partir dos dados gerados pelas unidades organizacionais do TJMG e alimentados nos sistemas tecnológicos e de inteligência de negócio.~~

~~2º As unidades organizacionais de Primeira e Segunda Instâncias serão responsáveis pela qualidade, confiabilidade e atualização periódica dos dados produzidos e alimentados nos sistemas tecnológicos e de inteligência de negócio.~~

~~Art. 2º Observadas as atribuições da respectiva unidade organizacional, caberá ao CINS:~~

~~I - receber demandas de informações institucionais do respectivo segmento, organizando-as de acordo com a orientação do gestor máximo da área;~~

~~II - realizar a análise preliminar das demandas quanto à possibilidade e forma de atendimento, considerados os dados já disponibilizados nos armazéns de informações, bem como a necessidade de desenvolvimento, de alteração de parametrização ou de adequação do modelo de dados existente;~~

~~III - interagir com as áreas de negócio do respectivo segmento, de modo a viabilizar a parametrização e validação das informações disponibilizadas;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

~~IV - cooperar entre si na geração e prestação de informações, observadas a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 76](#), de 12 de maio de 2009, e as Metas Nacionais do Poder Judiciário;~~

~~V - criar e editar, quando necessário, o Glossário Geral de Informações Institucionais do TJMG;~~

~~VI - registrar os chamados de suporte técnico junto à Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, por meio de canal formal estabelecido;~~

~~VII - solicitar à DIRFOR, por meio de canal formal estabelecido, ajustes e detalhamento dos modelos de dados do "Data Warehouse - DW", quando necessário;~~

~~VIII - propor projetos de cooperação objetivando o desenvolvimento de competências de magistrados e servidores para a extração de dados, bem como para a construção de painéis e relatórios de análise de inteligência de negócios aplicados à atividade administrativa e jurisdicional das unidades judiciárias de Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição;~~

~~IX - estabelecer projetos de gestão do conhecimento, objetivando a troca de experiências e o desenvolvimento das equipes dos CINS.~~

~~§ 1º A cooperação entre os CINS, a que se refere o inciso IV deste artigo, abrange:~~

~~I - o acompanhamento das alterações demandadas pelo CNJ;~~

~~II - a definição/revisão das parametrizações junto às áreas de negócio;~~

~~III - a validação das informações produzidas; e~~

~~IV - a submissão desses expedientes aos níveis decisórios apropriados para aprovação institucional.~~

~~§ 2º O glossário a que se refere o inciso V deste artigo deverá conter, no mínimo, a relação, descrição, o conceito, a finalidade, classificação e parametrização dos indicadores, métricas e índices constantes da [Resolução do CNJ nº 76](#), de 2009, das Metas Nacionais do Poder Judiciário, do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário - SIESPJ, do Sistema de Apoio à Gestão - SAG, do Sistema de Informações Estratégicas do Judiciário - SIJUD e de qualquer outro sistema ou base de informações necessária à produção de informações institucionais.~~

~~§ 3º A edição do Glossário Geral de Informações Institucionais do TJMG não impede a instituição, no âmbito da Presidência do Tribunal, da Primeira Vice-Presidência ou da Corregedoria Geral de Justiça, de indicadores, metas e glossários setoriais específicos das suas áreas de competência e atuação.~~

~~§ 4º Os CINS deverão, sempre que possível, formalizar em manuais os conhecimentos e as habilidades necessários ao manejo das ferramentas de informática, ao entendimento de indicadores, à construção de relatórios e à~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

~~interpretação dos dados necessários à inteligência de negócios, com a devida divulgação.~~

~~§ 5º Caberá ao CIN da SEPLAG:~~

~~I - com o auxílio dos demais CINs, a consolidação das informações e a atualização do glossário a que se refere o inciso V deste artigo;~~

~~II - a priorização das demandas decorrentes de falhas e/ou necessidades de melhorias nos Sistemas SIJUD e SAG.~~

~~§ 6º As parametrizações dos indicadores da [Resolução do CNJ nº 76](#), de 2019, e das Metas Nacionais do CNJ ficarão a cargo:~~

~~I - do CEINJUR, quando afetos a Segunda Instância; e~~

~~II - da Gerência de Acompanhamento e de Suporte aos Sistemas Judiciais Informatizados da Justiça de Primeira Instância - GESIS, quando afetos à Primeira Instância.~~

~~Art. 3º As demandas oriundas do CNJ serão encaminhadas ao CIN da SEPLAG, para análise, direcionamento e acompanhamento de seu atendimento.~~

~~§ 1º Excepcionadas as demandas previstas no “caput”, as demais deverão ser encaminhadas diretamente ao CIN relacionado à respectiva área de negócio, conforme segue:~~

~~I - ao CIN SEPLAN, informações jurisdicionais e administrativas da Primeira Instância;~~

~~II - ao CIN SEPAD, informações jurisdicionais da Segunda Instância;~~

~~III - ao CIN SEPLAG, informações administrativas, orçamentárias, financeiras e estratégicas.~~

~~§ 2º Como formas de atendimento, poderão ser promovidas consultas, desenvolvidos painéis e/ou criados relatórios a serem publicados no sítio eletrônico do TJMG ou por meio de servidor onde instalada ferramenta de inteligência de negócios.~~

~~§ 3º Os CINs deverão fornecer informações e subsídios para demandas da Presidência solicitadas diretamente pela Secretaria Especial da Presidência e das Comissões Permanentes - SESPRES.~~

~~§ 4º As informações a serem prestadas pelos CIN SEPLAN e pelo CIN SEPAD a órgãos externos deverão ser encaminhadas ao CIN SEPLAG para validação.~~

~~Art. 5º Caberá à DIRFOR:~~

~~I - receber e gerir as licenças de desenvolvimento de “softwares” de inteligência de negócio;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

~~II - promover a capacitação dos servidores dos CINS no que se refere à extração e ao tratamento de dados oriundos das bases do “DW”;~~

~~III - corrigir falhas no sistema apontadas pelos CINS;~~

~~IV - realizar ajustes e/ou preparativos nas bases do “DW” ou nas bases operacionais, conforme as regras de governança da tecnologia da informação fixadas pelo TJMG;~~

~~V - adequar o modelo de dados dos CINS existente, quando possível;~~

~~VI - priorizar o atendimento a demandas de apurações de dados estatísticos oriundos dos CINS, respeitando-se a ordem cronológica de abertura da demanda.~~

~~Art. 6º Caberá à Assessoria de Comunicação Institucional - ASCOM apoiar os CINS nas seguintes demandas:~~

~~I - criação de páginas “Web” para disponibilização de informação, quando for o caso;~~

~~II - publicação de painéis no sítio eletrônico do TJMG;~~

~~III - fornecimento de identidade visual dos painéis.~~

~~Art. 7º Os gestores das unidades organizacionais previstas no art. 1º desta Portaria Conjunta deverão:~~

~~I - indicar, respectivamente, aos Presidente e Primeiro Vice-Presidente do TJMG e ao Corregedor-Geral de Justiça, servidores para integrarem os CINS;~~

~~II - apresentar, durante as Reuniões de Análise da Estratégia - RAE, os resultados das apurações das metas nacionais e institucionais para aprovação do Comitê Estratégico de Gestão Institucional.~~

~~Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2019.~~

~~Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**  
Presidente~~

~~Desembargador **JOSÉ AFRÂNIO VILELA**  
1º Vice-Presidente~~

~~Desembargador **JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**  
Corregedor-Geral de Justiça~~